



**NOTA TÉCNICA 07/2020**

**26/03/2020**

## **Palivizumabe durante a pandemia Covid-19**

### **Destinatários:**

- Unidades de Assistência Farmacêutica das Regionais - UNIAFARS
- Farmácias do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - UNIAFAMs e UNICEAFs.
- Pólos de Aplicação do Palivizumabe.

### **Considerando: ;**

- O Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, e estabelece outras providências;
- PORTARIA CONJUNTA MS No 23, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.que aprova o Protocolo de Uso do Palivizumabe para a Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório;
- NOTA TÉCNICA No 45/2019-CGAFME/DAF/SCTIE/MS que esclarece sobre a alteração da apresentação farmacêutica do medicamento Palivizumabe, indicado na prevenção da infecção pelo vírus sincicial respiratório – VSR e incorporado no Sistema Único de Saúde;
- Nota Técnica Conjunta nº 01/2019/DIAF/DIVE/DLOG/GEABS que estabelece o fluxo e o uso do Sistema Vigilantes para o controle do Palivizumabe para profilaxia passiva da infecção causada pelo Vírus Sincicial Respiratório;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 atualizada em 21 de março de 2020, que orienta os serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- As recomendações de medidas não farmacológicas para o combate ao Coronavírus, do Ministério da Saúde - [http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/notas-tecnicas/orientacoes\\_do\\_ministerio\\_da\\_saude.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmacutica/notas-tecnicas/orientacoes_do_ministerio_da_saude.pdf);

O uso do Palivizumabe para Prevenção do Vírus Sincicial Respiratório está indicado conforme disposto no Protocolo de uso publicado por meio da Portaria Conjunta MS nº 23, de 3 de outubro de 2018 e da Nota Técnica Conjunta SC nº 01/2019/DIAF/DIVE/DLOG/GEABS.

A abertura de processo para a solicitação do Palivizumabe está mantida durante a Pandemia do Covid-19 visto que a sazonalidade do Vírus na Região Sul ocorre de Abril a Agosto. Nesses casos toda a documentação, preferencialmente em um único arquivo, poderá ser encaminhada por meio



eletrônico (e-mail) pelo médico assistente ou paciente para a Unidade do CEAF de modo a diminuir a necessidade de deslocamento da criança e acompanhante por diferentes serviços de saúde. A unidade fará o cadastro no sistema **Vigilantos** pois a DIAF está realizando as avaliações normalmente.

Considerando a sazonalidade, **faz-se necessária e imprescindível a manutenção da administração do Palivizumabe** em nosso Estado, sendo mantidos os locais estabelecidos, **excetuando-se os casos de administração realizada em Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, quando deverá ser especificado outro local para esse procedimento. Sugere-se dedicar um local por município (uma UBS, ou outro local com infraestrutura) exclusivamente para aplicação do Palivizumabe. Em se tratando de uma grande UBS, pode-se reservar parte dela somente para este imunobiológico, onde entendemos ser importante ter um acesso exclusivo para esta área, que não cruze com pessoas procurando outros recursos. Recomenda-se identificar o acesso e a área e observar as seguintes recomendações:

1. Seguir as recomendações de medidas não farmacológicas para o combate ao Coronavírus, do Ministério da Saúde;
2. **Orientar os pacientes em caso de fila, que deverão manter distância mínima de 1,5 metros através de cartazes ou faixas delimitadoras no chão;**
3. Evitar aglomeração de pessoas na Unidade limitando o atendimento em ambiente fechado a um paciente por vez;
4. **Providenciar a limpeza contínua das superfícies e balança com álcool 70 % e na medida do possível utilizar lençol descartável.**

Conforme orientado por meio da Nota Técnica Conjunta nº 45 CGAFME/DAF/SCTIE/MS, diante da estabilidade do medicamento informada pelo fabricante (3 horas após a primeira perfuração) alertamos para:

*“Com objetivo de otimizar o uso do medicamento, orienta-se o agendamento de grupos de crianças que tenham indicação de uso para que recebam palivizumabe no mesmo dia. Assim, um frasco-ampola poderá ser fracionado de forma segura em múltiplas doses de acordo com o peso das crianças evitando o desperdício do produto.”*

Assim, mantemos as orientações indicadas na Nota Técnica supracitada, no entanto, **nesta ocasião, ressaltamos as seguintes recomendações:**

1. O agendamento prévio de cada paciente em horários distintos e sequenciais, com um mínimo de 20 minutos de diferença, mantendo-se a necessária concentração da administração em uma data determinada para o maior aproveitamento das doses deste anticorpo monoclonal;
2. Admitir apenas um paciente por vez no ambiente em que será administrado o medicamento;



**Governo de Santa Catarina**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Planejamento em Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

3. O paciente deve ter somente **um** acompanhante, evitando aglomerações e espera em ambiente fechado;
4. Os profissionais de saúde que administram o palivizumabe devem seguir as orientações referentes à proteção individual e prevenção de contaminação do ambiente e transmissão cruzada de infecção recomendados pela ANVISA (Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020 atualizada em 21 de março de 2020);
5. O deslocamento da criança de seu domicílio para o serviço de saúde deve ocorrer de modo seguro, respeitando as medidas preventivas recomendadas para diminuição da transmissão do SARS-CoV-2, e preferencialmente não deve ser realizado em transporte público coletivo;

Ressalta-se que ficam mantidos os critérios de aplicação estabelecidos em protocolo e que o uso deste anticorpo monoclonal é única e exclusivamente para a prevenção de infecções causadas pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR).

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente até novas orientações de conduta, por parte da Diretoria de Assistência Farmacêutica.

Para acessá-la no Portal da SES/SC: <http://www.saude.sc.gov.br> → Profissionais de Saúde → Assistência Farmacêutica - DIAF e <http://www.coronavirus.sc.gov.br/notas-tecnicas/>

*[documento com assinatura digital]*

**Adriana Heberle**  
**Diretora da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Graziella Melissa Scarton Buchrieser**  
**Gerente Técnica da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Liemar Coelho Vieira**  
**Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica**